



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Caraíbas

Quinta-feira • 14 de Julho de 2022 • Ano XIV • Nº 1448

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Contratos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJQ3MDFBMEIZNDIZMTDGND

## Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS  
CAPREVAC – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO  
Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01  
CNPJ 63.184.295/0001-13

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Caixa de Assistência e Previdência Social do servidor Público de Caraíbas/BA – CAPREVAC, inscrita no CNPJ sob o nº **63.184.295/0001-13**, estabelecida à **Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01 Centro – Caraíbas – BA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato, pela Presidente Sra. **Rosilene Angélica Ribeiro**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF SOB O nº 896.442.635-53, residente domiciliada na Rua Padre Valdemar, 86, Centro, Caraíbas – BA, de outro lado a empresa **GLAUCO VINÍCIUS DANTAS, Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.733.178/0001-35, estabelecida à Av. Juracy Magalhães, 3.340, sala 1104/05 Bloco A, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – BA., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular Sr. **GLAUCO VINÍCIUS DANTAS DE QUEIROZ SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o número 19.798 e no CPF sob o nº 857.619.315-91, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços jurídicos especializados na área de reestruturação administrativa, otimização da arrecadação fiscal e análise de casos dos segurados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O presente contrato vigora pelo prazo de 06 (seis) meses a contar a data da assinatura 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
**CAPREVAC – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**  
Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01  
CNPJ 63.184.295/0001-13

do inciso IV art. 57 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, caso não haja manifestação contrária por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao término do prazo aqui estipulado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E EXECUÇÃO**

4.1- Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela empresa GLAUCO VINÍCIUS DANTAS, Sociedade Individual de Advocacia na sede do CONTRATANTE, bem como quando necessário, na sede do CONTRATADO.

§ 1º - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, e-mail, correspondências eletrônicas ou extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede da **CONTRATANTE**.

§ 2º As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1- Caberá ao Contratante:

1. Regulamentar a atividade a ser exercida pela contratada;
2. Aplicar nas situações cabíveis, as penalidades regulamentares dos serviços objeto do presente instrumento;
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços objeto do presente instrumento;
4. Efetuar o pagamento do preço ajustado pela prestação dos serviços.

5.2- A Contratada obriga-se a:

1. Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
2. Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
**CAPREVAC – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**  
Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01  
CNPJ 63.184.295/0001-13

3. Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Do art. 77 da Lei 8666/93, da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULO SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

7.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULO OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1- O valor do presente contrato será fixo e irredutível.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1- Ficando eleito o Foro desta Comarca, com sede na cidade de Anagé – BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Caraíbas- BA, 01 de julho de 2022.

---

**PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DO SERVIDOR PÚBLICO DE CARAÍBAS – BA**  
**ROSILENE ANGÉLICA RIBEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
**CAPREVAC – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**  
Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01  
CNPJ 63.184.295/0001-13

**GLAUCO VINÍCIUS DANTAS, Sociedade**  
**Individual de Advocacia**

**Testemunhas:**

1. Adriem Portugal da Silva  
CPF: 060.029.825-66

2. Erico de Barros Santos  
CPF: 079.063.835-59